

LEI Nº 3.531 DE 13 DE JUNHO DE 2005

Altera o caput do artigo 2º e seu § 3º, da Lei Municipal nº 3.491/05.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o "caput" do artigo 2º e seu § 3º, da Lei Municipal nº 3.491, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação com a Fundação ACCIE, para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior; institui bolsa estágio e dá outras providências. os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *À título de incentivo ao estagiário, estabelecer-se-á como contraprestação pelo Município, Poder Concedente, uma bolsa estágio mensal no valor de R\$-300,00 (trezentos reais), dos quais 80% (oitenta por cento) destinar-se-á ao estagiário e 20% (vinte por cento) à Fundação ACCIE, para o Programa Nascer do Sol - Projeto Criança Feliz encontro com a Sala de Aula.*

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - *À Instituição de Ensino cabe a especificação dos requisitos do estágio, conforme os objetivos de cada curso, devendo o estágio curricular perdurar, no máximo, por um semestre."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000042.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de junho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração